



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**PROGRAMA DE DISCIPLINA**

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA</b>	
<b>Nome</b>	<b>Teoria do Direito Administrativo: Direito Administrativo Sancionador (Mestrado)</b> <b>Direitos Humanos e Cidadania (Doutorado)</b>
<b>Professor</b>	Pedro Niebuhr
<b>Código</b>	DIR 410288 DIR510122
<b>Créditos</b>	3
<b>Curso</b>	Mestrado e Doutorado em Direito
<b>Área de concentração</b>	Direito, Sociedade e Estado
<b>Linha de Pesquisa</b>	Constitucionalismo, Democracia e Organização do Estado
<b>Horário</b>	Aulas remotas síncronas: Terça-feira, das 10:30hs às 12:00hs.

<b>II – JUSTIFICATIVA</b>
A aplicação de sanções pela Administração Pública vem ganhando inequívoco espaço no exercício da pretensão punitiva estatal. Ainda não é claro, entretanto, o regime jurídico que deve nortear a atividade sancionadora da Administração Pública, o que se percebe pelo número expressivo de casos em que o Judiciário decide pela relativização ou inaplicabilidade de determinadas garantias individuais nesses procedimentos. Se, de um lado, isso facilita a atividade sancionadora do Estado, de outro coloca em cheque a própria capacidade do acusado de se defender em processos administrativos. Mostra-se imprescindível, na formação acadêmica de pesquisadores em Direito Público e Direito Administrativo, a adequada e crítica compreensão do que está em causa.

<b>III – EMENTA</b>
Gênese do Direito Administrativo Sancionador. Infrações e Sanções. Regime Jurídico de Direito Administrativo Sancionador: pressupostos e decorrências. Sancionamento de pessoas jurídicas. Consensualidade no Direito Administrativo Sancionador.

<b>IV – OBJETIVOS</b>
Ao final da disciplina, os(as) discentes devem estar aptos a: 1. Entender o movimento que leva ao incremento da aplicação de sanção pela via administrativa; 2. Identificar as diferenças e aproximações do Direito Administrativo Sancionador ao Direito Penal e Processual Penal.



3. Compreender criticamente as correntes doutrinárias e jurisprudenciais que defendem a existência de um regime jurídico autônomo e aquelas que sustentam a aproximação com o Direito Penal e Processo Penal.
4. Mapear as implicações do regime jurídico de Direito Administrativo Sancionador sobre as garantias individuais do acusado.
5. Entender a aplicação e alcance da ideia de consensualidade sobre a tarefa sancionadora na esfera administrativa.

#### IV – CONTEÚDO

**Unidade I.** Gênese do Direito Administrativo Sancionador. Regime Jurídico de Direito Administrativo Sancionador: regime jurídico próprio ou aproximação ao Direito Penal/Processual Penal?

**Unidade II.** Infrações e Sanções Administrativas. Legalidade, tipicidade, modalidades de sanções

**Unidade III.** Presunção de inocência no processo administrativo: ônus da prova; *in dubio pro reo* ou *in dubio pro societate*? Direito ao silêncio e de não produzir prova contra si mesmo

**Unidade IV.** Elemento subjetivo, culpabilidade e responsabilidade objetiva. Pessoalidade e intranscendência da sanção. Responsabilização da pessoa jurídica

**Unidade V.** Múltiplo sancionamento pelo mesmo fato. *Bis in idem* e proporcionalidade

**Unidade VI.** Consensualidade no Direito Administrativo Sancionador. Acordos substitutivos de sanção

#### V – METODOLOGIA

O programa será dividido em 6 pontos. Cada ponto será tratado em um encontro semanal.

Os(as) discentes serão responsáveis pela apresentação de um seminário para cada ponto do programa. Os demais ouvintes/participantes deverão submeter, até a noite anterior, uma resenha crítica escrita do texto indicado como leitura básica para a semana.

Os seminários ocorrerão de forma síncrona, em ambiente virtual (Google Meet). Os encontros síncronos terão duração estimada de 1h30. Sugere-se aos(as) discentes a programação de apresentações com 1h de duração.

A carga horária remanescente da disciplina será dedicada à elaboração de um capítulo para livro coletivo sobre sanções administrativas, conforme orientação a ser dada no



primeiro encontro.

## VI – AVALIAÇÕES

**Nota 1 – Seminários + resenhas**

**Nota 2 – Capítulo do livro coletivo sobre sanções administrativas**, a ser entregue no último dia de aula do trimestre, impreterivelmente.

O conceito final será deduzido a partir da média das duas notas.

## VIII – BIBLIOGRAFIA

<b>Básica</b>	<p>CABANA, Patrícia. La despenalización de las faltas: entre la agravación de las penas y el aumento de la represión administrativa. Indret: Revista para el análisis del derecho, Barcelona, v. 3, 2014.</p> <p>CEREZO MIR, J. Limites entre el Derecho penal y el Derecho administrativo. Anuario de Derecho Penal y Ciencias Penales, Tomo 28, fas./mes. 2, 1975.</p> <p>COSTA FERREIRA, Gustavo. Responsabilidade Sancionadora da Pessoa Jurídica: critérios para aferição da sua ação e culpabilidade no direito administrativo sancionador. 1 ed., Belo Horizonte: Dialética, 2019, p. 179 a 184.</p> <p>COSTA, Helena Regina Lobo. Direito penal econômico e direito administrativo sancionador: <i>ne bis in idem</i> como medida política sancionadora integrada, 2013. Doutorado (Tese de livre-docência) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP), 2013.</p> <p>FERREIRA, Daniel. Teoria geral da infração administrativa: a partir da Constituição de 1988. Belo Horizonte: Fórum, 2009.</p> <p>MELLO, Rafael Munhoz de. Sanção administrativa e o princípio da culpabilidade. Revista de Direito Administrativo e Constitucional, Belo Horizonte, ano 5, n. 22, p. 25-57, out./dez., 2005.</p> <p>NIETO, Alejandro. Derecho administrativo sancionador. 3. ed. ampl. Madrid: Tecnos, 2002.</p> <p>OLIVEIRA, Régis Fernandes de. Infrações e Sanções administrativas. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.</p> <p>OSÓRIO, Fábio Medina. Direito administrativo sancionador. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.</p> <p>PALMA, Juliana Bonacorsi de. Sanção e Acordo na Administração Pública. São Paulo: Malheiros, 2015.</p> <p>RAMÍREZ TORRADO, Maria Lourdes. El <i>non bis in idem</i> en el ámbito administrativo sancionador. Revista de Derecho, Barranquilla (Colombia), n. 40, 2013.</p> <p>RAMÍREZ TORRADO, María Lourdes. La tipicidad en el derecho administrativo sancionador. Estudios de Derecho, (Colombia), v. 68, n. 151, p. 37-50, 2011.</p> <p>SILVEIRA, Paulo Burnier da. O direito administrativo sancionador e o <i>principio non bis in idem</i> na união europeia: uma releitura a partir do caso “Grande Stevens” e os impactos na defesa da concorrência. Revista da Defesa da</p>
---------------	---



Concorrência, v. 2, n. 2, 2014.

VITTA, Heraldo Garcia. A sanção no direito administrativo. Malheiros: São Paulo, 2003.

VORONOF, Alice. Direito administrativo sancionador no Brasil. Belo Horizonte: Fórum, 2018.